PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016 ASSINADO ELETRONICAMENTE

# Estudo Técnico Preliminar

## Processo administrativo Nº 00006202609280000204

Unidade responsável
**Fundo Municipal de Saúde**
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Data
**06/10/2026**

Responsável
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Boa Viagem/CE enfrenta desafios significativos relacionados à proteção e suporte operacional das equipes de saúde externa, compostas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). Atualmente, a estrutura existente mostra-se insuficiente diante das crescentes demandas e da necessidade de adaptação aos requisitos técnicos modernos para cumprir as normativas vigentes. Essencialmente, a ausência de equipamentos adequados, como bolsas para transporte de materiais, chapéus e protetores solares para proteção contra radiação solar, além de escadas telescópicas para acesso seguro a locais elevados, compromete a eficiência e segurança no desempenho das funções desses agentes. Tal situação não só prejudica a prestação dos serviços públicos de saúde, mas também pode gerar riscos à saúde dos próprios agentes, violando o interesse público de garantir condições adequadas de trabalho para servidores fundamentais na cobertura de saúde preventiva no município, conforme os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não atender à demanda suprida por esta contratação resultaria em impacto direto sobre a continuidade e eficácia das atividades dos ACS e ACE, aumentando a exposição dos profissionais a riscos ocupacionais e, potencialmente, prejudicando o controle de endemias e a promoção da saúde comunitária. A interrupção parcial ou total dos serviços essenciais pela falta de equipamentos primordiais poderia acarretar dificuldades no cumprimento de metas estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo negativamente sobre indicadores de saúde pública e bem-estar da população de Boa Viagem/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

Os resultados almejados com esta contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços de saúde, aprimorando a eficiência operacional e a proteção dos agentes, em alinhamento com os objetivos estratégicos definidos no Plano de Contratação Anual (PCA). A aquisição dos itens especificados assegura a modernização dos recursos disponíveis, contribuindo para a adequação às normas legais vigentes e para a melhoria do desempenho institucional, fatores que são imperativos para o interesse público e observância dos princípios do planejamento e economicidade.

Assim, a contratação é considerada imprescindível para solucionar o problema identificado e para alcançar os objetivos institucionais delineados, respaldada por uma análise abrangente do processo administrativo consolidado. Esta abordagem está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que orientam para um planejamento eficaz e atrelado ao interesse público, garantindo que as ações da administração pública atendam às necessidades da coletividade de forma eficiente e econômica.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | Jefferson Jales Vieira |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica destina-se a assegurar condições adequadas de trabalho aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Boa Viagem/CE, garantindo o cumprimento das atividades diárias com segurança e eficiência. Esses itens visam proporcionar proteção contra condições climáticas adversas e dotar os agentes de equipamentos necessários para o desempenho eficiente de suas funções externas, em alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho demandam que as bolsas tipo executiva e transversal sejam resistentes, apresentando compartimentos adequados para o transporte de materiais, enquanto os chapéus devem assegurar ampla proteção solar com ajustes confortáveis. O protetor solar precisa oferecer ampla proteção UVA/UVB com fator de proteção 70, adequado para uso diário. A escada telescópica deve ser portátil, com altura mínima de 3,8 metros, e apresentar segurança e estabilidade durante a utilização, conforme padrões mensuráveis de confiabilidade de ambos os itens. A justificativa para esses padrões está fundamentada na proteção dos agentes contra exposições prolongadas e no cumprimento das especificações técnicas exigidas pela atividade.

Não há utilização de catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018 ASSINADO ELETRONICAMENTE

demandas locais e personalização exigida, como a identificação/brasão do município nas bolsas e chapéus. A vedação à especificação de marcas/modelos se mantém, salvo justificativa técnica que indique necessidade impreterível de determinadas características essenciais para proteção e eficiência operacional, sem que isso se enquadre como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Critérios de sustentabilidade foram integrados, priorizando a durabilidade e resistência dos materiais utilizados, com ênfase em matéria-prima que gere menor impacto ambiental, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como a escolha de lonas impermeáveis para confecção das bolsas e materiais recicláveis nas embalagens do protetor solar. A exigência de entrega eficiente e de suporte técnico está subentendida, visando à eficácia do fornecimento sem onerar a administração com custos elevados. A capacidade dos fornecedores em atender a esses critérios e condições será um foco central no levantamento de mercado.

Os requisitos estabelecidos são embasados na necessidade devidamente formalizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e orientam diretamente o levantamento de mercado, colaborando na determinação da solução mais vantajosa para a Administração, conforme o disposto no art. 18.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis, parâmetros de preços e condições praticadas para os itens que compõem o objeto da contratação, considerando as características e especificações necessárias ao atendimento das demandas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Viagem/CE.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a valores homologados disponíveis no Banco de Preços, por meio da Plataforma de Valores Homologados, considerando contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como mediante levantamento de preços e informações disponíveis em sítios eletrônicos da internet, buscando-se obter referências de mercado para os itens pretendidos. Foram consideradas, sempre que possível, descrições compatíveis ou equivalentes às características técnicas estabelecidas para a presente contratação, de modo a proporcionar maior consistência aos parâmetros utilizados na estimativa dos valores.

As fontes consultadas permitiram verificar a existência de ampla oferta dos materiais pretendidos no mercado, não sendo identificadas, em princípio, restrições quanto à disponibilidade dos produtos ou à capacidade de fornecimento por empresas especializadas. O levantamento também possibilitou estabelecer referências de preços compatíveis com a realidade de mercado, contribuindo para a definição das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019 ASSINADO ELETRONICAMENTE

especificações dos itens e para a elaboração da estimativa de despesa da contratação.

Dessa forma, entende-se que as soluções identificadas são tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis com as necessidades da Administração, sendo a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório a alternativa adequada para assegurar o atendimento das necessidades dos ACS e ACE, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bolsas, chapéus, protetor solar e escadas telescópicas para atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Boa Viagem, Ceará. Cada item foi selecionado para garantir que os agentes desempenhem suas funções com segurança e eficácia, protegidos das condições climáticas adversas e bem equipados para acessar locais de difícil alcance.

As bolsas tipo executiva, modelo carteiro, confeccionadas em tecido nylon 600, serão utilizadas para transportar materiais e documentos de maneira organizada durante as visitas domiciliares. Além disso, as bolsas transversais em lona de algodão impermeável atendem especificamente às necessidades dos ACE, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries. Os chapéus para proteção solar, na cor cáqui e do tipo pescador/australiano, são projetados para proporcionar ampla proteção contra a radiação solar, sendo essenciais para as atividades externas dos agentes. O protetor solar com FPS 70, adequado para uso diário e prolongado, assegura proteção abrangente contra raios UVA e UVB, mantendo a saúde dos agentes ao expostos ao sol.

A escada telescópica portátil, com altura mínima de 3,8 metros, é uma ferramenta indispensável para inspeções em locais de difícil acesso, garantindo que os agentes possam realizar suas funções de forma segura e eficiente. Esta solução reflete a escolha de produtos que combinam resistência, funcionalidade e personalização, garantindo alinhamento com a identidade visual do município de Boa Viagem. A escolha desses itens é tecnicamente justificada pelo levantamento de mercado, que indica sua eficácia e adequação às funções desempenhadas pelos agentes.

Em conclusão, a solução atende plenamente à necessidade apresentada, permitindo que os agentes realizem suas atividades com a proteção e equipamentos necessários. Está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada com base nos dados do Estudo Técnico Preliminar. A opção por licitação foi considerada a melhor abordagem para garantir a qualidade e a competitividade na aquisição dos itens, atendendo de forma eficiente aos objetivos do processo licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020 ASSINADO ELETRONICAMENTE

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | BOLSA TIPO EXECUTIVA, MODELO CARTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600 | 120,000 | Unidade |
| 2 | CHAPÉU PARA PROTEÇÃO SOLAR, NA COR CÁQUI | 120,000 | Unidade |
| 3 | PROTETOR SOLAR PARA USO NO ROSTO E CORPO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 70 | 200,000 | Unidade |
| 4 | BOLSA TRANSVERSAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL | 34,000 | Unidade |
| 5 | CHAPÉU TIPO PESCADOR/AUSTRALIANO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER | 34,000 | Unidade |
| 6 | ESCADA TELESCÓPICA PORTÁTIL, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,8 METROS, COM 13 DEGRAUS | 10,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLSA TIPO EXECUTIVA, MODELO CARTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600 | 120,000 | Unidade | 140,30 | 16.836,00 |
| 2 | CHAPÉU PARA PROTEÇÃO SOLAR, NA COR CÁQUI | 120,000 | Unidade | 45,82 | 5.498,40 |
| 3 | PROTETOR SOLAR PARA USO NO ROSTO E CORPO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 70 | 200,000 | Unidade | 242,80 | 48.560,00 |
| 4 | BOLSA TRANSVERSAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL | 34,000 | Unidade | 163,36 | 5.554,24 |
| 5 | CHAPÉU TIPO PESCADOR/AUSTRALIANO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER | 34,000 | Unidade | 66,58 | 2.263,72 |
| 6 | ESCADA TELESCÓPICA PORTÁTIL, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,8 METROS, COM 13 DEGRAUS | 10,000 | Unidade | 727,15 | 7.271,50 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 85.983,86 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto da contratação é fundamentada pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que instrui a Administração a promover parcelamento quando isso amplia a competitividade, conforme exigido pelo art. 11,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021 ASSINADO ELETRONICAMENTE

sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta análise é mandatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Ao examinar a possibilidade de divisão por itens ou lotes, considera-se a solução como um todo, seguindo critérios de eficiência e economicidade conforme disposto no art. 5º.

Quanto à possibilidade de parcelamento, verifica-se que o mercado apresenta fornecedores especializados para os diferentes itens planejados, tais como bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica. Isso possibilita maior competitividade, como previsto no art. 11, com requisitos de habilitação mais proporcionais. A fragmentação da demanda pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme indicado na pesquisa de mercado, nas demandas externas dos setores e nas revisões técnicas.

Contudo, mesmo sendo viável o parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa nos termos do art. 40, §3º, ao permitir economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). A execução unificada preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à padronização ou exclusividade de fornecedor, caso exista essa necessidade (inciso III). A consolidação da contratação durante a análise comparativa tende a reduzir os riscos à integridade e à responsabilidade técnica, favorecendo obras ou serviços essenciais, de acordo com o art. 5º.

Aspectos de gestão e fiscalização também devem ser considerados, já que a execução integrada simplifica a fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa, contemplando a eficiência instituída pelo art. 5º. Em contraste, o parcelamento podia facilitar o acompanhamento pontual de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa, requerendo capacidade institucional adequada.

Conclui-se que, dadas as atuais diretrizes e análises, a execução integral da contratação é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos, como descrito na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', respeitando, ainda, os princípios de economicidade e competitividade delineados nos arts. 5º e 11, e sendo coerente com os critérios do art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, é evidente no atual processo administrativo. O exercício financeiro de 2026 contempla este procedimento, identificado como PCA 07963515000136-0-000003/2026. Essa previsão no PCA demonstra a coerência estratégica dessa aquisição, antecipando demandas e otimizando o orçamento da Administração Pública. Assim sendo, a contratação está integrada a outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável, promovendo economicidade e ampliando a competitividade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

mercado, conforme os artigos 5º e 11 da referida lei.

Com base na necessidade claramente identificada na descrição da necessidade da contratação, este alinhamento assegura eficiência e racionalidade, além de garantir que os interesses públicos sejam atendidos de forma íntegra e econômica. A contratação não só garantirá a segurança e saúde ocupacional dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias de Boa Viagem/CE, como também contribuirá para a obtenção dos resultados pretendidos delineados no Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, há um alinhamento pleno com o planejamento estabelecido, assegurando que os objetivos estratégicos sejam atingidos com efetividade e transparência, promovendo um ambiente competitivo e vantajoso para a Administração Pública, conforme o artigo 11.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000003/2026
Data de publicação no PNCP: 05/01/2026

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica, conforme descrito na necessidade identificada, visa assegurar as condições adequadas de trabalho aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no município de Boa Viagem/CE. Os benefícios diretos esperados desta contratação incluem a melhoria da eficiência operacional e uma economia significativa de recursos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Tais benefícios são projetados com base em uma robusta pesquisa de mercado e na análise detalhada das necessidades públicas, sendo determinantes para a elaboração do termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII.

Um resultado central previsto é a redução de custos operacionais. A aquisição de equipamentos e materiais duráveis e de qualidade, identificados durante o levantamento de mercado, permitirá executar tarefas com menos retrabalho, minimizando o tempo e recursos necessários para reparos ou substituições frequentes. A escolha de produtos com especificações adequadas às condições de uso dos agentes, como os chapéus e o protetor solar, promoverá a proteção efetiva contra fatores climáticos, diminuindo, assim, possíveis licenças médicas e aumentando a presença efetiva dos agentes em campo. Isto se alinha ao princípio da economicidade e eficiência da Lei.

A capacitação dos agentes quanto ao uso e manutenção dos novos materiais e equipamentos assegurará o máximo aproveitamento dos recursos humanos. Essa ação terá impacto direto na otimização do tempo de trabalho e no aumento da produtividade, incentivando a racionalização das tarefas diárias. Os recursos materiais também serão geridos de forma mais eficaz, graças à escolha de produtos resistentes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023 ASSINADO ELETRONICAMENTE

e com menor risco de subutilização e desperdício.

Em alinhamento com o princípio da competitividade (art. 11), os custos financeiros esperam ser reduzidos através de adquirirem-se itens a preços competitivos, identificados pela pesquisa de mercado. Os efeitos positivos serão mensuráveis por meio de indicadores quantificáveis, como a redução de custos unitários e ganhos de escala proporcionados.

Para mensurar esses resultados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que monitorará e validará os benefícios projetados, como percentual de economia nos custos operacionais e a redução nas horas de trabalho redundante. Tanto a eficiência quanto o melhor uso dos recursos, conforme traçado, justificarão o investimento público, promovendo a realização dos objetivos institucionais em consonância com o art. 11.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de segurança, saúde ocupacional e eficiência no desempenho das atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como por exemplo a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas aos 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024 ASSINADO ELETRONICAMENTE

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação para aquisição de bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Boa Viagem/CE, sugere que se considere a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) sob uma perspectiva técnica, econômica e operacional. A padronização dos itens e a repetitividade na aquisição, associada à incerteza acerca dos quantitativos exatos em futuras demandas, favorecem o uso do SRP, que permite ajustar as aquisições à variação da necessidade real dentro do exercício financeiro previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme artigos 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021. Estes aspectos asseguram alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade.

Por outro lado, a possibilidade de uma contratação tradicional, mediante licitação específica, apresenta-se como alternativa adequada para casos onde a demanda seja pontual e predefinida, oferecendo maior segurança jurídica e controle imediato sobre a execução do contrato, como apontado nos artigos 11 e 75 quando aplicável. A análise de mercado, conforme registrado, deve fundamentar a viabilidade econômica desta abordagem ao demonstrar a possibilidade de menores custos ou melhores condições comerciais em comparação com o SRP.

No que tange à economicidade, o SRP oferece potencial para economia de escala e preços praticados de forma pré-negociada com redução de esforços administrativos, sendo vantajoso quando frequentes e contínuas aquisições são necessárias, como no caso dos insumos para os ACS e ACE. Estes benefícios são amplificados pela gestão estruturada de aquisições futuras conforme artigos 82 e 86, facilitando a integração com o planejamento institucional do município. Entretanto, a contratação tradicional não deve ser descartada para volumes de aquisição específicos, onde a competitividade do mercado encontre vantagens maiores em demandas isoladas, norteando-se pelo levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade prevista no contexto operacional.

A decisão entre utilizar o SRP ou a contratação tradicional deve atender ao interesse público, otimizando recursos e assegurando eficiência, agilidade e competitividade para alcançar os resultados pretendidos. A fim de otimizar a execução e maximizar a economicidade, a recomendação é selecionar a alternativa mais adequada de acordo com o levantamento de mercado atual e as projeções de demanda. Assim, torna-se imprescindível avaliar, de maneira criteriosa e alinhada aos objetivos de planejamento, qual modalidade se alinha melhor ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Viagem/CE.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025 ASSINADO ELETRONICAMENTE

## CONSÓRCIO

Considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto pretendido, não será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, sendo facultada a apresentação de propostas por empresas consorciadas, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A possibilidade de participação em consórcio mostra-se adequada ao presente objeto por contribuir para a ampliação da competitividade do procedimento, permitindo que empresas que, individualmente, não disponham de todos os requisitos necessários à execução integral da contratação possam reunir suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para o atendimento das exigências estabelecidas pela Administração.

A admissão de consórcios deverá, contudo, estar condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais exigências previstas no edital, inclusive quanto à comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira, bem como à definição das responsabilidades das empresas integrantes do consórcio, de modo a assegurar a efetiva execução do objeto e a adequada responsabilização perante a Administração.

Dessa forma, não se identifica justificativa técnica ou econômica para restringir a participação de empresas na forma de consórcio, razão pela qual sua admissão será prevista no procedimento, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto do Estudo Técnico Preliminar é crucial para assegurar que a solução proposta esteja em sintonia com outras iniciativas da Administração Pública. Esse alinhamento é necessário para evitar sobreposições, garantir a eficiência e promover a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Entender essas relações permite que a Administração planeje adequadamente, identificando sinergias entre objetos similares que possam ser otimizados em contratos conjuntos ou sequenciais, como destacado no artigo 40, inciso V, que trata da padronização e economia de escala.

Analisando as contratações passadas, atuais e planejadas, não foram identificadas iniciativas correlatas ou interdependentes diretamente ligadas aos itens propostos para aquisição, como bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica. A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Viagem/CE não possui registros prévios de contratações que compartilhem especificações técnicas ou prazos capazes de influenciar o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/229182940 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026 ASSINADO ELETRONICAMENTE

planejamento atual da demanda em questão. Além disso, não há necessidade identificada de substituir ou ajustar contratos vigentes devido à aquisição planejada. Verifica-se, ainda, que a presente solução não depende de infraestrutura ou serviços adicionais pré-existentes, sendo autônoma na sua implementação e operacionalização.

Conclui-se, portanto, que, no escopo deste Estudo Técnico Preliminar, a análise de contratações correlatas e interdependentes não suscitou a necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de conduzir a contratação. A inexistência de vínculos diretos com outras contratações, seja pela natureza dos itens ou pela ausência de previsões anteriores, simplifica o processo atual. Sugere-se, contudo, constante monitoramento no planejamento de contratações futuras para manter a Administração em consonância com suas diretrizes de eficiência e economicidade.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Boa Viagem/CE são avaliados à luz do seu ciclo de vida, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Destaca-se a preocupação com a geração de resíduos e o consumo de energia durante a produção e uso desses itens, observando o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. As bolsas e chapéus, por exemplo, são projetados para uso contínuo e durável, minimizando a substituição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos. A escolha de materiais recicláveis ou biodegradáveis é incentivada onde possível, promovendo a sustentabilidade (art. 5º). Adicionalmente, o uso de protetores solares com embalagens recicláveis e formulações biodegradáveis pode reduzir impactos ambientais, alinhando-se com o objetivo de eficiência e responsabilidade ambiental previstos no processo licitatório (art. 11). No caso das escadas telescópicas, a preferência por materiais com alta durabilidade e resistência à corrosão, como o aço inoxidável, contribui para a minimização de resíduos a longo prazo. As soluções propostas integram práticas de logística reversa, particularmente em relação a materiais de embalagem ou componentes em fim de vida útil.

Estas medidas são motivadamente consideradas como **essenciais** para atingir os 'Resultados Pretendidos', otimizar recursos naturais e incorporar práticas de baixo consumo energético, sempre que aplicável no contexto operacional da contratação, cumprindo o planejamento sustentável conforme disposto no art. 12. A implementação destas estratégias garantirá uma abordagem equilibrada entre custo-benefício e impacto ambiental, reforçando o compromisso da administração com o desenvolvimento nacional sustentável e com o objetivo de alcançar propostas vantajosas para a Administração Pública, conforme previsto no art. 5º. Caso não sejam identificados impactos ambientais significativos, como em bens de uso imediato, essa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

ausência será fundamentada tecnicamente, sempre objetivando eficiência administrativa dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de bolsas, chapéus, protetor solar e escada telescópica, destinada ao apoio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Boa Viagem/CE, é posicionada como plenamente viável, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, de sustentabilidade e de mitigação de riscos abordados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta conclusão é sustentada pela análise rigorosa realizada nos levantamentos conduzidos, que confirmaram a adequação da solução proposta às necessidades operacionais e estratégicas delineadas pela Administração.

Conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação desta contratação é parte essencial do planejamento, ligada diretamente ao Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), e reflete os objetivos de eficiência e interesse público (art. 5º). A pesquisa de mercado revelou que existem fornecedores capacitados para atender à demanda, garantindo que as especificações técnicas dos produtos sejam cumpridas, assegurando não só a proteção e eficácia necessárias para os agentes, mas também um alinhamento com o planejamento estratégico vigente (art. 40). A previsibilidade dos custos, conforme levantamento de mercado, reforça a economicidade e a viabilidade do investimento pretendido.

O valor estimado para a contratação está dentro do orçamento alocado (R$ 85.983,86), corroborando a vantajosidade da aquisição, conforme estipulado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma escolha que atende ao melhor ciclo de vida dos produtos a serem adquiridos. Os cálculos de quantidade e a previsão do consumo anual foram fundamentados em dados concretos, garantindo a racionalização do uso dos itens, maximização dos recursos humanos e materiais, e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais em campo.

Conclusivamente, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, assegurando a sua inclusão no plano de contratações anual, tal como identificado pelo PCA: 07963515000136-0-000003/2026, referente ao exercício financeiro de 2026. Caso surjam novos dados ou mudanças no cenário de mercado, uma revisão poderá ser considerada, sempre garantindo que as decisões estejam embasadas na melhor prática de governança, legalidade e eficiência, conforme os preceitos integrados na Lei nº 14.133/2021. A posição conclusiva aqui exposta oferece à autoridade competente os subsídios necessários para seguir com o processo licitatório com plena confiança na adequação aos objetivos institucionais e estratégicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/229182940 9/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Boa Viagem / CE, 6 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*
Wesley Santos Rodrigues
MEMBRO

*assinado eletronicamente*
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 229-182-9409 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2291829409/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA